

Declaração Ambiental

Plano de Pormenor da Quinta do Correio Mor

O Plano de Pormenor da Quinta do Correio Mor foi aprovado pela Assembleia Municipal de Loures na sua 4.ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014. Atento aos pareceres das entidades consultadas e às conclusões da consulta pública, da responsabilidade da Câmara Municipal de Loures, e em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, profere-se a seguinte **Declaração Ambiental**.

I. Forma como as considerações ambientais foram integradas no Plano de Pormenor da Quinta do Correio Mor

O Plano de Pormenor da Quinta do Correio Mor foi sujeito a avaliação ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, que o republica, e respetivas alterações), que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, em tudo o que não se encontre especificamente regulado pelo RJIGT.

No enquadramento referido, o processo de avaliação ambiental iniciou-se com a definição do âmbito da avaliação ambiental, em Abril de 2009, cuja proposta foi submetida à consulta de sete entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, podiam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano (no respeito pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007).

Dessas entidades, emitiram parecer dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito a Autoridade Florestal Nacional, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo. As considerações então emitidas foram repercutidas no primeiro Relatório Ambiental, elaborado em setembro de 2009, que considerou a análise de um conjunto de indicadores enquadráveis em três Fatores

Críticos de Decisão: FCD1 - Valorização dos recursos naturais e patrimoniais; FCD2 - Ordenamento do território e FCD3 - Desenvolvimento socioeconómico.

Desde essa data até julho de 2014, foram efetuadas oito versões do Relatório Ambiental, que acompanharam as várias versões do plano, desenvolvidas no sentido de ir ao encontro dos pareceres, das preocupações e das expectativas das várias entidades consultadas.

Em 2012, após a conferência de serviços, foram realizadas três reuniões de concertação com a CCDR-LVT e uma reunião de concertação com a Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo. Em 2013 foi realizada uma reunião de concertação com a CCDR-LVT, tendo-se realizado em 2014 uma reunião de esclarecimento com esta entidade e com a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP).

Foram formalmente submetidos a consulta das entidades:

- Relatório Ambiental de novembro de 2011 – avaliou a versão do Plano datada de outubro de 2011, submetida a conferência de serviços no dia 19 de março de 2012 (a que compareceram, além da CCDR-LVT, a ANPC, a EDP, o IGP, o IGESPAR, o Turismo de Portugal, a Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, a Administração Central dos Sistemas de Saúde, o IDP, o INAC, o INIR, a EPAL e a Valorsul, tendo emitido parecer posterior a ANA, a ANACOM, a DREL, o LNEG e a DGEG), com parecer desfavorável da CCDR-LVT. Sobre esta versão do plano, emitiu parecer em abril de 2012 a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), relativamente à Reserva Agrícola Nacional (RAN); a 26 de abril de 2012 realizou-se a 1.ª reunião de concertação com a CCDR-LVT, seguida de mais duas reuniões de concertação, a 15 e 31 de Maio respetivamente. A 17 de julho de 2012 realizou-se uma reunião de concertação com a Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo.
- Relatório Ambiental de outubro de 2012 - avaliou a versão do Plano datada de agosto de 2012, posteriormente revista em Dezembro de 2012 para efeitos de concertação. Nesta fase, a 25 de Fevereiro de 2013, foi emitido parecer desfavorável pela CCDR-LVT.
- Relatório Ambiental de agosto de 2013 - avaliou a versão do Plano datada de julho de 2013, alvo de consulta pública durante 60 dias úteis, nos termos do Aviso n.º 11344/2013, Diário da República n.º 174, 2ª série, de 10 de setembro de 2013. Nesta consulta não houve participações que trouxessem alterações ao Relatório Ambiental e ao respetivo Resumo Não Técnico. Nesta fase foram emitidos pareceres pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), em Dezembro de 2013, e pela CCDR-LVT, em Fevereiro de 2014.

A 23 de Maio de 2014 realizou-se uma reunião de esclarecimento com a CCDR-LVT e a AICEP, tendo-se acordado a metodologia a adotar para a conclusão do Plano, que foi revisto para dar origem à sua versão final.

Nessa reunião, foi acordado corrigir o Relatório Ambiental no que respeita à referência à possibilidade de exceções aos usos de ciência e tecnologia, procedimento que foi seguido, dando origem ao Relatório Ambiental Final, datado de julho de 2014.

Este relatório conclui que o balanço entre oportunidades e riscos é favorável ao Plano, dado o maior número e alcance das oportunidades comparativamente aos respetivos riscos. Além disso, parte destes podem e devem ainda vir a ser minorados no decorrer do processo de implementação do plano, tal como sugerido no programa de seguimento proposto.

Por outro lado, alguns riscos previamente detetados foram já eliminados, devido à consideração de algumas recomendações elaboradas durante o processo de AAE, algumas das quais respondendo a solicitações das entidades consultadas.

Nas várias versões do Relatório Ambiental, ao longo do processo de planeamento, foram propostas medidas específicas que foram incorporadas nas versões subsequentes do Plano de Pormenor, pelo que a versão atual do mesmo incorpora já a maioria dessas medidas, quer ao nível da ocupação do solo, quer do regulamento. Contudo, no Relatório Ambiental Final manteve-se um conjunto de recomendações de medidas que visam assegurar a integração das questões ambientais e de desenvolvimento sustentável no processo de implementação do plano, com o duplo objetivo de gerir/minimizar os prováveis efeitos adversos ou riscos associados e, simultaneamente, potenciar as oportunidades de desenvolvimento sustentável que o plano encerra. As medidas, apresentadas por FCD, são as seguintes:

FCD1 - Valorização dos recursos naturais e patrimoniais:

- O sistema de drenagem deverá ser projetado de forma a minimizar as alterações ao escoamento natural nos terrenos, deverão ser restabelecidas as linhas de água intercetadas e dever-se-á evitar ao máximo a criação de estrangulamentos de modo a evitar ou agravar o problema de cheias;
- Restabelecer as linhas de água intercetadas, de forma a evitar problemas de cheias;
- No decorrer das obras deve ser acautelada a minimização da erosão do solo para prevenir o assoreamento das linhas de água;
- Garantir, em fase de projeto, modelações de terreno adaptadas às condições dos terrenos, de forma, quer a minimizar os volumes de escavação, quer a permitir o aproveitamento tanto quanto possível dos materiais escavados em aterros das próprias empreitadas;
- Utilização de terras sobrantes que não possam ser aproveitadas em obras na propriedade para a recuperação ambiental e paisagística de zonas degradadas na envolvente próxima (por exemplo pedreiras desativadas);
- Implementação de programa de monitorização da estabilidade de vertentes em toda a propriedade;

- Acompanhamento dos níveis sonoros na área do plano (com base no relatório sobre o estado do ambiente acústico municipal ou no relatório sobre o estado do ambiente municipal) e, futuramente, se necessário, implementação de medidas de minimização do ruído;
- Previsão, no âmbito dos projetos a desenvolver, de sistemas de deposição de RSU, nos termos do Regulamento Municipal de Edificação Urbana, incluindo a previsão da deposição seletiva dos resíduos;
- Nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 11.03.2008 (alterado por Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho), que estabelece o regime das operações de gestão de RCD, nas empreitadas e concessões de obras públicas, o projeto de execução deverá ser acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG). Nas obras particulares sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia nos termos do regime jurídico de urbanização e edificação, o produtor de RCD está obrigado a cumprir o disposto no art.º 11;
- Os cadernos de encargos das empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas contratadas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos na área do PPQCM devem evidenciar a obrigatoriedade de utilização de um mínimo de 5% de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados face ao total de matérias-primas usadas em obra;
- Estudo de viabilidade técnica e económica para criação de área(s) para facilitação da infiltração no aquífero carbonatado e, deste modo, compensar as áreas de máxima infiltração a impermeabilizar pelo PP;
- Na manutenção das áreas ajardinadas, designadamente na eventual necessidade de utilização de adubos e pesticidas, deve ser assegurada a minimização da contaminação das águas subterrâneas e superficiais
- Deve ser assegurada a impermeabilização das áreas de máxima infiltração destinadas à rede viária e estacionamento ou outros usos que possam promover a contaminação das águas subterrâneas
- Quaisquer intervenções nas parcelas EAE-T-E e EAE-T-BH (que se localizam quase totalmente sobre área vital) devem ser minimizadas nas áreas onde os habitats têm grau de conservação mais elevado (em particular a área correspondente ao habitat “matos” na encosta a sul do Palácio), com o objetivo de manter as características ecológicas mais relevantes da área de estudo, que garantem a continuidade da rede ecológica;
- Deve-se evitar ao máximo a criação de estrangulamentos, em particular nas linhas de água, para não agravar o problema das cheias na área da baixa aluvionar de Loures;
- As vias e espaços edificados devem ser implantados no terreno de forma a minimizar os efeitos negativos sobre a estrutura ecológica metropolitana/municipal;
- Evitar alterações significativas dos habitats presentes na área de estudo, em particular daqueles com grau de conservação mais elevado (como a área correspondente ao habitat “matos” na encosta a sul do Palácio), com o objetivo de manter as características ecológicas mais relevantes;

- Recomenda-se a reabilitação dos habitats degradados integrados nos parques urbanos, mantendo as suas características ecológicas potenciais, e privilegiando o uso de espécies mediterrânicas xerófilas (áreas mais secas) e ripícolas (margens de linhas de água);
- A remoção ou alteração do coberto vegetal nas zonas de matos, em particular a área que enquadra o Palácio do Correio-Mor a Sul, onde a presença do estrato arbóreo é relevante, deve ser efetuada tendo em consideração, se aplicável, a legislação em vigor relativamente à proteção de espécies vegetais;
- Ao abrigo do Decreto-Lei 140/09, de 15 de junho, deverá ser elaborado um Relatório Prévio sobre a importância e a avaliação das obras ou intervenções propostas para os bens arquitetónicos classificados;
- Todos os trabalhos, públicos ou privados, devem respeitar a legislação em vigor, nomeadamente a Lei n.º 48/98 de 11 de agosto, o Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, a Lei do Património 107/01 de 8 de setembro e o Decreto-Lei 270/99 de 15 de julho, o DL 140/09 de 15 de junho;
- Os projetos a desenvolver na área do PP devem ser enviados à Tutela do património para conhecimento e emissão de parecer.

FCD2 - Ordenamento do território

- No desenvolvimento das valências turísticas do território e respetivos equipamentos turísticos e de lazer associados, salvaguardar os valores naturais, essenciais para a manutenção dos processos ecológicos dos corredores secundários da REM;
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto;
- Os espaços de jogo e de recreio devem contemplar o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 379/97 de 27 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2009 de 19 de maio;
- Estabelecer estratégias que potenciem a manutenção da cobertura vegetal apropriada das áreas integrantes do corredor secundário e áreas vitais;
- No âmbito dos projetos a desenvolver em fases subsequentes, propor medidas específicas de requalificação e salvaguarda do Domínio Público Hídrico e rede de drenagem natural;
- Fomentar o coberto vegetal apropriado nas áreas que carecem de medidas de proteção por terem riscos elevados de erosão;
- Elaborar estudos específicos de avaliação do impacto visual da edificação proposta e minimizar, nomeadamente através da introdução de vegetação de enquadramento, contribuindo para enfatizar os aspetos morfológicos da paisagem.

FCD3 - Desenvolvimento socioeconómico

- Privilegiar soluções de projeto para os novos espaços de atividades económicas que favoreçam a fixação de instituições universitárias, de I&D e outras com alguma dimensão e com capacidade em gerar emprego e induzir outros efeitos catalisadores no território;
- Assegurar uma boa articulação, nas fases de planeamento, projeto, construção e colocação/promoção das áreas empresariais previstas para o plano em avaliação e para o (confinante) Plano de Urbanização de Santo António dos Cavaleiros;
- Assegurar, em fase de projeto arquitetónico, uma solução de estabelecimento hoteleiro escalável e com possibilidade em se adaptar a diferentes cenários de procura turística;
- Garantir uma adequada abertura do empreendimento turístico à comunidade mediante a realização, por exemplo, de visitas guiadas à unidade fundiária e/ou de demonstrações hípias dirigidas às crianças e jovens das escolas do concelho de Loures;
- Assegurar um adequado acompanhamento, em termos de serviços camarários, de outros proprietários de quintas que pretendam desenvolver projetos turísticos, tendo em vista a criação de um *cluster* de turismo de elevada qualidade em Loures (possível objetivo de longo prazo para o Concelho);
- Ponderar outros percursos pedonais públicos ao longo dos espaços verdes propostos ou a manter no solo rural, especialmente ao longo da área produtiva, recreativa e de proteção do Marzagão de modo a assegurar a continuidade de visitação e estadia entre os dois núcleos do parque urbano equipado (em complemento com a medida anterior);
- Ponderar a eventual instalação (nos espaços de equipamentos propostos) de serviços dirigidos a públicos-alvo como os toxicodependentes, as pessoas com deficiência ou as pessoas vítimas do alcoolismo, dadas as aparentes lacunas existentes nesse âmbito a nível concelhio bem como a própria matriz social complexa de alguns bairros confinantes ou integrados no Plano (exemplo: Quinta das Sapateiras);
- Prever habitação a custos controlados e para realojamento de famílias residentes na área de intervenção ao nível das parcelas com uso misto integradas nas unidades de execução 3 e/ou 4;
- Favorecer, nomeadamente através de protocolos entre os centros de emprego de Loures e Moscavide e o promotor do empreendimento, o encaminhamento de desempregados residentes no Concelho; esse protocolo poderia também envolver entidades formadoras (eventualmente a instalar nos espaços de ciência e tecnologia), em caso de deteção de necessidades de formação dadas as competências necessárias para as atividades económicas relacionadas, quer com os trabalhos de construção, quer com a exploração do empreendimento turístico, dos espaços de atividades económicas e das demais valências propostas;
- Assegurar uma boa articulação, nas fases de projeto e construção, das várias vias (fundamentais e locais) previstas no plano em avaliação, bem como no Plano de Urbanização de Santo António dos Cavaleiros;

- Assegurar uma boa articulação entre este plano e o Plano de Urbanização de Santo António dos Cavaleiros, sem prejuízo da articulação com outras operações urbanísticas em curso ou previstas para os concelhos de Loures e Odivelas.

2. Observações apresentadas durante as consultas realizadas nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e os resultados da respetiva ponderação

Indo ao encontro do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, o Plano de Pormenor da Quinta do Correio Mor e o respetivo relatório ambiental foram submetidos às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), tal como foi referido no **ponto 1**. Os pareceres emitidos integram o Anexo II- Pareceres do Volume III- Anexos, da Avaliação Ambiental do Plano de Pormenor da Quinta do Correio Mor.

Estes pareceres foram ponderados, tendo, sempre que tal se afigurou pertinente, sido contemplados ao nível da versão seguinte do relatório ambiental. No final, o Plano e o relatório ambiental foram aprovados pelas entidades consultadas, o que revela a concordância das mesmas com os respetivos conteúdos.

O Plano de Pormenor da Quinta do Correio Mor (versão datada de julho de 2013) e o respetivo relatório ambiental (versão datada de agosto de 2013) foram submetidos a Consulta Pública nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que decorreu durante 60 dias úteis, nos termos do Aviso n.º 11344/2013, Diário da República n.º 174, 2ª série, de 10 de setembro de 2013.

No período da Discussão Pública não houve participações, além das respostas ao questionário distribuído no dia 9 de Dezembro de 2013, em que se realizou uma sessão de apresentação do Plano a que assistiram cerca de 40 pessoas. Quanto ao grau de satisfação com a proposta do PP, obtiveram-se os seguintes resultados: 4% dos inquiridos ficaram muito satisfeitos, 72% satisfeitos, 20% não sabe ou não responde, e 4% ficaram pouco satisfeitos.

Como principais preocupações, destacam-se: o número de fogos (considerado elevado); a justificação da reclassificação de solos rurais para solos urbanos e da articulação do Plano com a Reserva Ecológica Nacional.

Relativamente à primeira questão, houve uma revisão da proposta de plano no sentido de uma redução do número máximo de fogos nas unidades de execução 1, 3 e 4. As duas últimas questões encontram-se esclarecidas, respetivamente, no Relatório do PP (secção 3.3) e no documento de “Delimitação da REN na área do PP da Quinta do Correio Mor” (junho 2014).

Não foram efetuadas as consultas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, uma vez que a área do Plano abrange apenas território Português.

3. Razões que fundamentaram a aprovação do Plano de Pormenor da Quinta do Correio Mor à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

Entre as alterações verificadas ao Plano da primeira para a última versão destaca-se, em termos gerais, um maior enquadramento desta no PROTAML e uma maior articulação com o PDM de Loures em revisão.

Mais concretamente é de referir o abandono da possibilidade de construir um campo de golfe de 18 buracos no interior dos limites do Complexo Turístico do Correio Mor, bem como da implantação de uma torre de 16 pisos destinada a serviços numa das parcelas proposta como área comercial (na última versão do Plano, o número máximo de pisos acima do solo é de 8). Foram por seu lado considerados espaços de atividades económicas de ciência e tecnologia, substituindo (entre outras) áreas que anteriormente se propunham como empresariais, e considerados usos mistos (habitação, comércio, serviços e indústrias) nas parcelas com uso residencial.

No **FCD 1- Valorização dos recursos naturais e patrimoniais**, além da eliminação dos impactos decorrentes da potencial instalação de um campo de golfe em área afeta à Reserva Ecológica Metropolitana (REM), destaca-se uma nova oportunidade associada à versão final do plano associada à minimização dos riscos de instabilidade de vertentes em resultado dos estudos geológico/geotécnicos prévios a realizar e da adoção das necessárias medidas de tratamento das situações de instabilidade em resultado dos mesmos.

Quanto ao **FCD 2 - Ordenamento do território**, a versão final do PP reforça a concretização das orientações territoriais do PROTAML para a unidade territorial “Arco Urbano Envolvente Norte” e a estratégia concelhia de estabelecimento de polos de equipamentos e serviços de nível sub-regional, através da definição de novas áreas de ciência e tecnologia e da criação de uma unidade hoteleira associada à reabilitação da Quinta do Correio Mor.

No que diz respeito ao **FCD3 - Desenvolvimento socioeconómico**, a versão final do Plano promove de forma mais acentuada (comparativamente à versão inicial) a fixação no concelho de Loures de atividades do terciário superior e/ou com elevado valor acrescentado, ancoradas em atividades de ciência e tecnologia. Salvaguarda também usos mistos nas parcelas com uso residencial, contrariando as práticas de zonamento funcional estrito adotadas no passado em áreas envolventes do Plano.

4. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho

Tendo em vista uma adequada monitorização dos efeitos decorrentes da implementação do Plano em termos de desenvolvimento territorial, serão apurados os indicadores de acompanhamento indicados no quadro seguinte.

A responsabilidade pela compilação e publicação destes indicadores será da Câmara Municipal.

Quadro 1 – Indicadores de seguimento do Plano

Objetivos	Indicadores	Unidade	Frequência
Combater a erosão Prevenir e defender pessoas, bens e sistemas dos efeitos das secas e das cheias, dos riscos de poluição (dos recursos - hídricos, do ambiente sonoro, etc.) e de outros riscos naturais	a) Áreas com risco à instabilidade de vertentes, número de movimentos de massa de vertente ocorrido e número de intervenções necessárias à estabilização de taludes	m ² , n ^o e n ^o respetivamente	Anualmente
	b) Acompanhamento dos níveis sonoros na área do plano (com base no relatório sobre o estado do ambiente acústico municipal ou no relatório sobre o estado do ambiente municipal) e da Área de conflito entre o uso do solo e os limites de exposição determinados pelo Regulamento Geral de Ruído, na área do Plano	dB(A); ha	2/2 anos
	c) Equipamentos de recolha seletiva instalados na zona de incidência do plano, conforme regulamentação municipal	n ^o	2/2 anos
Garantir a funcionalidade das Ligações / Corredores da Rede Ecológica Metropolitana (REM), mantendo-os livres de ocupação edificada e afetando a as áreas e corredores vitais preferencialmente a espaço público de recreio e lazer	d) Área de REM afeta a núcleos edificados	m ²	2/2 anos
	e) Área de REM afeta a espaços de uso público	m ²	
Conservar a natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia e geomorfologia, e promover a recuperação dos espaços florestais degradados	f) Área de espaços verdes requalificada com uso exclusivo de espécies autóctones	ha	Anualmente
	g) Área de espaços verdes requalificada com uso de, pelo menos, uma espécie exótica		
Assegurar a preservação e valorização dos elementos patrimoniais existentes	h) Avaliação do estado de conservação e afetação do património classificado e respetiva faixa de proteção	Por registo	Anualmente

Objetivos	Indicadores	Unidade	Frequência
Promover operações integradas de requalificação urbana, recuperando o património cultural e ambiental	i) Avaliação do estado de conservação do património arqueológico (avaliado de significativo ou de muito significativo)	Por sítio	
Criar o complexo turístico do Correio-Mor, que além de instalações e equipamentos turísticos, poderá englobar áreas residenciais	j) Áreas habitacionais e empresariais construídas	ha	Anualmente
Promover a salvaguarda da estrutura ecológica urbana, o aumento dos espaços verdes e a qualificação dos espaços públicos	k) Área de espaços verdes de uso público construídos	ha	Anualmente
Contribuir para um desenvolvimento equilibrado e sustentado do território	l) Representatividade da estrutura ecológica relativa à área total do PP	%	2/2 anos
	m) Área de REN e RAN na área do PP coincidentes com as do PDM em vigor	%	2/2 anos
Desenvolver produtos turísticos estratégicos para a Região de Lisboa, nomeadamente, o Turismo de Negócios	n) Participantes em iniciativas realizadas no centro de congressos	n°	Anualmente
	o) Procura turística (dormidas por nacionalidade)		
Promover a recuperação e a utilização de espaços florestais, nomeadamente, para atividades de recreio e lazer	p) Iniciativas de responsabilidade social nomeadamente ações de sensibilização e educação ambiental, etc.	n°	Anualmente
Reforçar a oferta de equipamentos, comércio e serviços de proximidade, complementando a oferta existente ou prevista e corrigindo os efeitos negativos do zonamento estrito observados em áreas envolventes (Santo António dos Cavaleiros – Cidade Nova – Torres da Bela Vista)	q) Equipamentos de apoio social instalados na área de intervenção e respetivas valências	n°	Anualmente
	r) Utilizadores dos equipamentos de apoio social instalados na área de intervenção	n.°	Anualmente
Melhorar o acesso a equipamentos de nível supramunicipal e as acessibilidades locais			
Diversificar a base económica local, promovendo a fixação de novas atividades económicas, nomeadamente, inseridas no terciário superior	s) Taxa de ocupação dos espaços para atividades económicas de ciência e tecnologia	%	Anualmente

Objetivos	Indicadores	Unidade	Frequência
Combater o desemprego e reforçar a coesão social	t) Postos de trabalho criados pelas atividades económicas (ou outras) instaladas na área de intervenção do Plano	n°	Anualmente
	u) Fogos de habitação a custos controlados e para realojamento construídos na área do PP	n°	Anualmente
Reforçar a centralidade de Loures no arco metropolitano Norte	v) Incremento do número de estabelecimentos empresariais instalados no concelho de Loures por efeito direto da concretização do Plano (% face aos estabelecimentos existentes em 2011, de acordo com os Quadros de Pessoal)	%	Anualmente
	x) Proporção de Loures na procura turística (dormidas) pela Grande Lisboa (AML Norte)	%	Anualmente

